

Id:1518F223255503F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.469/2023, de 10 de Julho de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023 e dá outras providências.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais e de acordo com as disposições contidas no artigo 165, inciso I, parágrafo 1º da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. **CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que regulamenta as ações culturais da Lei Paulo Gustavo, para dispor sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem dotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.**FAÇA SABER** que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R\$ 347.678,54 (Trezentos e Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)** destinados ao custeio de despesas com a manutenção de Projetos da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no Pedro II exercício, com recursos transferidos pela União/Fundo Nacional de Cultura, detalhadas conforme classificação funcional e estrutura programática a seguir:

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0010 – INCENTIVO A CULTURA

PROJETO/ATIVIDADE: 2188 – AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

NATUREZA DA DESPESA	FONTES DE RECURSOS	CUSTEIO
339031 PREMIACOES CULT., ART., CIENT., DESP. E OUTR.	500 (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 184.200,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24

339039 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	500 (Recursos não vinculados de impostos)	R\$ 163.478,46
TOTAL		R\$ 347.678,54

Art. 2º - A Cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial de valor constante na dotação RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 3º - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1383/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023, na Lei Municipal nº 1338/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município e na Lei Municipal nº 1409/2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA OPALA, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO
BRANDÃO: 33927451353
Assinada digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES BRANDÃO em 11/07/2023 às 13:41:02.
Assinatura eletrônica registrada em 11/07/2023 às 13:41:02.
Assinatura eletrônica registrada em 11/07/2023 às 13:41:02.

Elisabete Rodrigues de Oliveira Nunes Brandão
Prefeita Municipal

Id:13B5ACAAC7CB0374

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA nº 010/2023

Pedro II – PI, 10 de Julho de 2023.

*“Dispõe sobre a divulgação de espelho da prova e gabarito do CMDCA de Pedro II-PI e da outras providências”.*O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, juntamente com a Comissão Especial para o processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pedro II, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.411/2023, bem como pelo art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º da Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar; e **CONSIDERANDO**, o Edital 001/2023 CMDCA, Capítulo 7, item 7.13**RESOLVE:**

Art. 1º - FICA disponibilizado espelho da prova e gabarito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Pedro II, de acordo com o Capítulo 7, item 7.13.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Pedro II-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
GABARITO OFICIAL DA PROVA ELIMINATÓRIA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EDITAL 001/2023, CAPÍTULO 7, ITEM 7.13.

Nº	ALTERNATIVA CORRETA
1	A
2	D
3	B
4	D
5	D
6	A
7	B
8	A
9	D
10	B
11	A
12	NULA
13	NULA
14	B
15	D

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, aos 10 (dez) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

MARIA AMÉLIA DOS SANTOS
Presidente do CMDCA de Pedro II-PI

(Continua na próxima página)